

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 398 de 17 de Agosto de 2023

DATA: 17/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

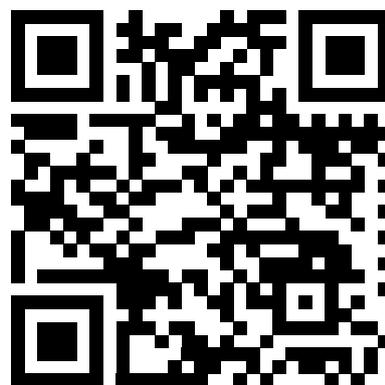
ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: ***338443**

Data: 17/08/2023

IP com n°: 10.0.0.105

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=542

542



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- COMUNICADO: /2023 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, APRESENTADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATOS DO EXECUTIVO - ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, apresentado em 16 de agosto de 2023**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MARACAÇUMÉ/MA****ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, apresentado em 16 de agosto de 2023.**RECORRENTE:** Welberth Mascote Sousa Viana

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maracaçumé/MA, nos termos do Edital nº001/2023/ CMDCA/ MARACAÇUMÉ-MA, para eleições dos cargos de Conselheiro Tutelar, deste Município, em resposta ao pedido de reconsideração, vem por meio de sua comissão decide o que segue:

No **Edital nº001/2023**, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, deverá ocorrer em consonância com o disposto no **artigo 139, §1º da Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), resolução nº231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 149/2023**, tendo os candidatos que preencherem todos os requisitos necessários ao aproveitamento de todas etapas do seletivo, no entanto vem esta comissão Eleitoral e colegiado do CMDCA, **COMUNICAR** que tendo em vista a ausência explícita do prazo para o recurso da avaliação psicológica, **vem devolver** aos candidatos novo prazo **de 03(três) dia úteis** a conta da data da assinatura da presente decisão ou publicação no diário oficial.

De acordo com as normas estabelecidas no **Edital nº001/2023/ CMDCA/ MARACAÇUMÉ-MA**, para fins de aproveitamento e determinação de candidatos, aptos a participarem das eleições do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, determina de forma explícita a realização de provas objetivas e discursivas, assim como **avaliação psicológica, todas de caráter eliminatório**, com observância dos termos da Lei Municipal nº149/2023.

Nesse sentido, a prova de **avaliação psicológica** fora realizada por todos os candidatos no dia 28/07/2023 às 9h00min, com **resultado proferido no dia 04 de agosto de 2023**. Todavia, o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, Welberth Mascote Sousa Viana, já devidamente qualificado no presente recurso apresentado, **veio impugnar o resultado proferido** pela 2

empresa (LILIANE MARIA SILVA 75363291304 – ME, inscrita no CNPJ nº 48.379.602/0001 -28, Formares Consultoria em Direitos Humanos), neste diapasão **vem a respeitável Comissão decidir** que a empresa responsável pela aplicação de todas as provas **Reavalie o exame psicológico do candidato**, já realizado em 28/07/2023 às 9h00min, com **resultado proferido no dia 04 de agosto de 2023**, por meio de um outro profissional indicado pela empresa vencedora do processo licitatório, devidamente qualificado para tal fim.

Ante ao exposto, **JULGO** o presente pedido de reconsideração, devolvendo o prazo **de 03(três) dia úteis** a contar da data da assinatura da presente decisão ou publicação no diário oficial, conforme decisão de reconsideração proferida pela respeitável Comissão Eleitoral, quando determina que a empresa responsável pela aplicação de todas as provas **Reavalie o exame já realizado pelo candidato**, por meio de um outro profissional, devidamente qualificado, estabelecendo a empresa um prazo de **03 (três) dia úteis para apresenta o resultado** a contar da data do recebimento do **recurso obrigatoriamente tempestivo**.

Maracaçumé/MA, 17 de agosto de 2023

Jose Márcio Silva - Presidente da Comissão Eleitoral_____
Jonatas Rodrigues Perote - Representante do Poder Público_____
Delânia Andrade Mendes – Representante da Sociedade Civil

EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito(a)

Joentina Mota Sales
Vice-Prefeito(a)

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Maria Daniele Sales de França
Secretaria de Assistência Social

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Franciângela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal

Fladimir França Flores
Secretaria de Educação, Cultura Desporte e Lazer

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos

Maira Gabriela Santos Silva Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Luana Cristina Melo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

